



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

PROCESSO N.º 015/2019

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019
(Sistema de Registro de Preços)**

Aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Ponte Alta do Tocantins/TO.

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 02 de outubro de 2019

HORÁRIO: 14hs:00min (Horário Local)

O Fundo Municipal de Educação de Ponte Alta do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, fará realizar nas dependências da mesma, situada à Praça dos Três Poderes s/n.º - Centro – Ponte Alta do Tocantins/TO, telefone (63) 3378-1134, licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Ponte Alta do Tocantins/TO.

EXAME/ RETIRADA DO EDITAL – CPL da Prefeitura, das 07h00min às 13h00min (local)

As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias abaixo indicadas:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Unid. Executora
12.122.0006.2.083	3.3.90.30.00	10	FME
12.361.0006.2.010	3.3.90.30.00	31	FME
12.365.0006.2.015	3.3.90.30.00	20	FME
12.361.0006.2.008	3.3.90.30.00	20	FME

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as normas deste instrumento, com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Municipais, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, alterações posteriores (independente de transcrição).

1 – OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Ponte Alta do Tocantins/TO, no Sistema de Registro de Preço (SRP), conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

NOTA - As quantidades constantes nas especificações do (ANEXO I) são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos :

2.1.1 – Os REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio) das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento cópias autenticadas ou simples do estatuto social, contrato social e suas alterações subsequentes e consolidado, se for o caso, que apontem quem representa a pessoa jurídica, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam

expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e acompanhado de documento de identificação pessoal que contenha foto.

2.1.2 - Quando se tratar de PROCURADOR, além dos documentos exigidos acima (2.1.1) para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida) no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

2.1.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

2.1.4 - No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

2.1.5 – MODELO IV - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, e deverá apresentar junto a declaração a Certidão Simplificada Expedita pela Junta Comercial da sede do licitante.

2.1.6 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 2.1.6 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

2.1.7 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/06.

a) Depois de realizado o credenciamento, dar-se a início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**MODELO II**). A não apresentação deste documento ou apresentação em desacordo, fere o disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.

b) A declaração de que trata a letra “a” do item 2.1.7 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

2.2 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1- Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores á data fixada par abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quarto horas, conforme determina a Lei.

5 –DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - FME
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - FME
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados poderão ser em fotocópias autenticadas ou simples.

6.2 – O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

Nota: Lei nº 13.726/2018 art.3º inc. II – autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.3 – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, ficando tal como proposta o valor por item;

7.1.4 - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

7.1.5 – Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.1.6 -Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos produtos.

7.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.1.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.1.9 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica.**

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e suas alterações subsequentes e consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do (s) sócios (s) que compõem a empresa;

f) Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade emitido pelo município sede da licitante.

g) Alvará sanitário, atualizado, emitido por órgão da vigilância sanitária municipal e ou estadual.

Parágrafo Único – Os documentos relacionados nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 8.4 não precisarão constar no Envelope nº02 “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

8.5 Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1 - balanço patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.5.2 – As Instituições constituídas a partir de 2019 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

8.5.3 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

8.6 Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão negativa ou positiva, com efeitos, de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certidão negativa ou positiva, com efeitos, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

d) Certidão negativa ou positiva, com efeitos, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

8.7 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;

8.8. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados no original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples acompanhadas dos originais para conferência do Pregoeiro e equipe de apoio.

8.8.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.8.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência **mínima** de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de menor preço.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**.

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, conforme item 3.6, no qual será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5– Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação e enviada aos participantes via fax ou meio eletrônico.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, conforme ANEXO II.

15.2 – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Ponte Alta do Tocantins, pelo prazo de cinco dias úteis.

15.3 – Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis e ficará disponível na Prefeitura para conhecimento público.

15.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

16 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

16.1 - O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/13, Decreto Municipal, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos.

16.2 - A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo Fundo de Educação de Ponte Alta do Tocantins ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo no prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

16.3 – Fica facultado à administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em Ata de Registro de Preços.

16.4 – Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.5 – As despesas com a presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Unid. Executora
12.122.0006.2.083	3.3.90.30.00	10	FME
12.361.0006.2.010	3.3.90.30.00	31	FME
12.365.0006.2.015	3.3.90.30.00	20	FME
12.361.0006.2.008	3.3.90.30.00	20	FME

16.6 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 - As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO I.

17.2 - A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar o fornecimento do objeto no prazo de até 05(cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

17.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações do FME.

17.4 – A entrega deverá ser feita no endereço fornecido pelo FME;

17.5 - Fica a empresa obrigada a fornecer produtos de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

17.6 – Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação de Ponte Alta do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 18.1" a" e à penalidade do item 18.1" d" ou 18.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

18.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Administração ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos nos itens 18 e 19.

20.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

20.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

20.8 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO**.

20.9 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões de até 25% (vinte e cinco por centos) do valor atualizado do Instrumento Contratual, conforme determinar o Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

20.10 - Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

20.11 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 07h as 13h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura ou através do telefone (63) 3378-1134.

Ponte Alta do Tocantins - TO, 18 de setembro de 2019.

Seila Azevedo Borges
Pregoeira e Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE: Fundo Municipal de Educação
2. OBJETO: O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇOS para futura Aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Ponte Alta do Tocantins/TO, cujas especificações e quantitativos, estão demonstradas neste Termo de Referência.
3. JUSTIFICATIVA: Necessidade de dar continuidade de manter a área Educacional do Município funcionando satisfatoriamente e de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de controle de governo.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Unid. Executora
12.122.0006.2.083	3.3.90.30.00	10	FME
12.361.0006.2.010	3.3.90.30.00	31	FME
12.365.0006.2.015	3.3.90.30.00	20	FME
12.361.0006.2.008	3.3.90.30.00	20	FME

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS.

ITEM	QTD	UN	Especificação do Material	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	CX	Água sanitária, alvejante desinfetante, composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, 1º linha. Com 12 und.			
02	40	CX	Álcool etílico, líquido, hidratado, 1º linha. Com 12 und.			
03	50	CX	Álcool em gel etílico hidratado, especificação álcool em gel, 1º linha. Com 12 und.			
04	50	CX	Amaciante de roupas 2 litros, aspecto líquido viscoso, perfumado 1º linha. Com 06 und.			
05	100	UN	Avental em napa revestido, plástico impermeável, com fitas reforçadas para			



PONTE ALTA

DO TOCANTINS

"Certeza de um novo tempo"

Administração 2017/2020

			amarrar no pescoço e cintura 1° linha.			
06	30	UN	Abridor de latas e garrafas em alumínio ou inox 1° linha			
07	60	UN	Vassoura de pelo sintético 25x5 1° linha			
08	60	UN	Bacia, em plástico resistente, canelada com capacidade 10 litros .1° linha			
09	60	UN	Bacia, em plástico resistente, canelada com capacidade 20 litros.1° linha			
10	60	UN	Bacia, em plástico resistente, canelada com aproximadamente 30 litros. 1° linha			
11	60	UN	Balde para limpeza, com capacidade mínima para 10 litros, em material plástico resistente, com alça de metal.			
12	60	UN	Balde reforçado plástico cor preta com alça de metal com pegador, capacidade mínima 12 litros[balde de pedreiro] 1° linha			
13	30	UN	Bandeja em plástico polipropileno ,retangular, com aproximadamente 30x50x05cm, na cor branca. 1° linha			
14	50	CX	Velas cera 8x1 cx20 und 01 linha			
15	100	PAR	Bota para proteção individual, confeccionada em PVC injetado com alta adição de plastificantes e nitrílicos ,cano curto 27,5cm [base n 42] solado 6mm de espessura, na cor branca, numeração do 35 ao44.1°linha			
16	300	UN	Condicionador: Infantil cabelo normal Infantil extra suave.500ml 1° linha			
17	50	UN	Caixa plástica Agrícola para hortifruti capacidade volumétrica:47 litros ,30kg 1°linha			
18	20	UN	Caixa Térmica com tampa grande 1°linha			
19	600	UN	Caneca plástica reforçada para servir lanche/merenda quente e frio tamanho 300ml na cor azul ROYAL.1°linha			
20	50	CX	Cera líquida ,incolor, autobrilho, caixa com 12 und .1°linha – 500ml			
21	100	UND	Cesto de lixo, plástico, telado, capacidade			



PONTE ALTA

DO TOCANTINS

"Certeza de um novo tempo"

Administração 2017/2020

			10 litros .1ºlinha			
22	100	UN	Cesto de lixo, plástico, telado, capacidade 50 litros .1ºlinha			
23	600	UN	Colher de sopa, plástico reforçado para servir refeição quente e fria, cor azul ROYAL.1ºlinha			
24	40	UN	Concha toda em alumínio batido, reforçada, cabo tamanho 50cm.1ºlinha			
25	300	PCT	Fralda descartável M confort sec com canais de ar. Que permitem que o ar circule livremente dentro da fralda, e a pele arejada e sequinha durante o dia e a noite .1ºlinha			
26	300	PCT	Fralda descartável G confort sec com canais de ar. Que permitem que o ar circule livremente dentro da fralda, e a pele areja e sequinha durante o dia e a noite .1º linha. Com 12 unid.			
27	300	PCT	Fralda descartável GG confort sec com canais de ar. Que permitem que o ar circule livremente dentro da fralda, e a pele areja e sequinha durante o dia e a noite .1ºlinha. Com 12 unid.			
28	300	PCT	Fralda descartável XXG confort sec com canais de ar. Que permitem que o ar circule livremente dentro da fralda, e a pele areja e sequinha durante o dia e a noite .1ºlinha. Com 12 unid.			
29	150	CX	Desinfetante, leitoso, aroma variados , frasco plástico 2000ml,caixa com 06 und .1º linha			
30	150	UN	Detergente ácido para limpeza concentrado, doméstico, líquido; 1º linha			
31	50	UN	Escova para cabelo nylon infantil.1ºlinha			
32	100	UN	Escova de lavar roupa, suporte ou cabo anatômico em plástico e cerdas polipropilo,posição.1ºlinha			
33	100	UN	Escova para limpeza de bacia sanitária ,estrutura de madeira ou plástica ,com cerdas de nylon medindo aproximadamente 20cm de comprimento e cabo de no mínimo 30cm .1ºlinha			
34	200	PCT	Esponja de limpeza, dupla face, sendo um lado em fibra sintética abrasiva e o outro			



PONTE ALTA

DO TOCANTINS

"Certeza de um novo tempo"

Administração 2017/2020

			em esponja sintética macia de poliuretano ,medidas 110x75x22mm, pct com unidades. 1ºlinha. Pacote com 4 unid.			
35	100	FD	Esponja lã de aço, para limpeza doméstica ,52g cada, fardo contendo 14 pct com 8 unid cada biodegradável.1ºlinha			
36	60	PCT	Esponja palha de aço, n 01, pct com 08 und.1ºlinha			
37	30	UN	Faca peixeira inoxidável, tamanho 12, cabo resistente branco de polipropileno. 1ºlinha			
38	100	UN	Flanela para limpeza, na cor laranja medindo aproximadamente 30x50cm 1º linha			
39	50	UN	Inseticida aerossol, com proteção continua de 12 horas contra moscas ,mosquitos e barata .1ºlinha			
40	20	CX	Cera Impermeabilizante acrílico auto brilho resistente ao trafego intenso 1ºlinha - 5 Litros			
41	100	UN	Isqueiro tamanho grande - 1ºlinha.			
42	60	CX	Limpa alumínio, caixa contendo 12 frascos com 500ml cada. 01º linha			
43	60	CX	Limpador instantâneo multiuso, cx contendo 12 frascos com 500ml cada 1ºlinha			
44	80	PAR	Luvas de segurança em látex, forrada com palma antiderrapante, na cor amarela, tamanho grande - 1ºlinha			
45	150	PAR	Luvas plástica transparente, para manuseio de alimentos tamanho grande. 1ºlinha			
46	150	PAR	Luvas plástica transparente, para manuseio de alimentos tamanho medio.1ºlinha			
47	80	PCT	Máscara facial para uso na preparação de alimentos, pacote com 10 und.1ºlinha			
48	50	UN	Pá para lixo, material galvanizado, medindo 24x20cm,cabo com 67 cm. 1ºlinha			
49	200	UN	Pano de chão ,tipo saco 100% algodão , medida de 40x68cm, resistente e atalhado, com acabamento em barra. O produto dev estar em embalagem plástica . .1ºlinha			
50	250	FD	Papel higiênico ,branco macios em			



PONTE ALTA

DO TOCANTINS

"Certeza de um novo tempo"

Administração 2017/2020

			perfume, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, folha dupla, rolo com 60mx10cm, embalagem plástica fardo com com 16 pct com 4 und cada. 1ºlinha			
51	30	UN	Rastelo [tipo vassoura] em fibra de plástico, tamanho 40 cm de madeira medindo 1,20cm rastelo ideal para varrer e recolher gramas e folhas, possui uma maior abrangência quanto ao raio de atuação. 1ºlinha			
52	100	UN	Rodo, plástico 60cm para limpar e secar com muita eficiência. Borracha dupla, resistente e durável, que puxa e seca a água, feita em EVA. 1ºlinha			
53	200	PCT	Sabão em Barra de primeira qualidade, embalagem com 05 und de 200g cada levemente aromatizado. 1ºlinha			
54	400	UN	Sabão em pó, embalagem com 1kg, com enzimas para limpeza em geral, 1ºlinha			
55	400	UN	Sabonete em barra, perfumado, cremoso. 90g 1ºlinha			
56	400	UN	Sabonete Infantil cabelo normal extra suave. 1ºlinha			
57	500	PCT	Saco plástico para lixo 100 Lt azul ou preto reforçado. 1ºlinha			
58	200	UN	Toalha de rosto, branca 100% algodão medindo aproximadamente 45x85cm. 1ºlinha.			
59	40	UN	Tábua para cortar carne em polietileno. 1ºlinha.			
60	2000	UN	Touca descartável, tecido em TNT para merendeiras, tamanho médio e grande.: 1ºlinha			
61	100	UN	Vassoura de nylon, cerdas duras, medida mínima 25x5cm, cabo madeira rosqueável medido 1,10m.. 1ºlinha			
62	50	UN	Soda cáustica em esmas [hidróxido de sódio [NaOH], pote com 1kg. marca de referência :sol, ou equivalente/superio. 1ºlinha			
63	20	UN	Caçarola, em alumínio 100% puro, com capacidade de aproximadamente 10litros com tampa, pegadores nas laterais. 1ºlinha			
64	20	UN	Caçarola, em alumínio 100% puro, com			



PONTE ALTA

DO TOCANTINS

"Certeza de um novo tempo"

Administração 2017/2020

			capacidade de aproximadamente 5litros com tampa, pegadores nas laterais . 1ºlinha			
65	300	UN	Shampoo Infantil cabelo normal extra suave – 500ml .1ºlinha			
66	200	UN	Sabonete Infantil Glicerinado, liquido. – 500ml 1ºlinha			
67	300	UN	Condicionador adulto, tratamento perfeito de hidratação para restaurar a maciez eu brilho – 900ml. 1ºlinha			
68	300	UN	Shampoo adulto, tratamento perfeito de hidratação para restaurar a maciez eu brilho – 900ml. 1ºlinha			
69	300	UN	Creme para pentear, brilho unificado – 400ml. 1ºlinha			
70	200	UN	Toalha de banho confeccionado em 100%garantido uma boa absorção e possui variadas cores. 1ºlinha			
71	2000	UN	Embalagem a vácuo15x20 20kgt -1ºlinha			
72	2000	UN	Embalagem a vácuo15x20 5kg - 1ºlinha			
73	20	kg	Sacola branca aplicada por diversos tipos de estabelecimentos como: padarias, mercadinhos, supermercado, açougues, sacolões e lojas, tamanho (M .G).1ºlinha			
74	200	UN	Colônia Infantil com uma fragrância delicada que combina lavanda e notas cítricas – 500ml. 1ºlinha			
75	60	CX	Detergente liquido, neutro, frasco de 500 ml, cx com 24 unidades			
76	20	Cx	Copo descartável para café, com capacidade de 50 ml, pacote com 100 unidades , caixa com 50 pacotes			
77	80	Cx	Copo descartável para agua, com capacidade de 200 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes			

6. VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para esta compra esta anexa a solicitação e foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

7. PRAZO PARA ENTREGA.

7.1– Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades do FME, após formulação dos pedidos.

7.2– Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05(cinco) dias , após o recebimento do pedido.

Praça Dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 77.590-000, Ponte Alta do Tocantins - TO,Fone (63) 3378 1134
CNPJ 01.067.974/0001-55

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 – A entrega deverá ser feita conforme local indicado pelo Fundo Municipal de Educação de Ponte Alta do Tocantins, no horário das 07h00minhs as 13h00min, em dias úteis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – Comunicar o Fundo Municipal de Educação de Ponte Alta do Tocantins, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.2 – Manter informada o Fundo Municipal de Educação de Ponte Alta do Tocantins quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

9.3 – Entregar os produtos de primeira linha no prazo estabelecido pela Administração do FME, em dia e local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

9.4 - A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

9.5 – O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 – Requisitar os produtos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data determinada para a entrega.

10.2 – Efetuar os pagamentos de Faturas/Notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

Diretora do Fundo Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

ANEXO II

**Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**

Processo nº xxxxxxxx

Pregão Presencial nºxxxxxx

Ata de Registro de Preço nºxxxxxxx

Validade 12 (doze) meses

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº____, com sede à Praça dos Três Poderes, s/n.º - Centro, em Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo(a) Senhor (a) _____, CPF _____ RG _____.

Resolve:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º _____/_____, sucedido em ____/____/_____, às ____:_____.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação da Sra. Gestora do Fundo Municipal de Educação de Ponte Alta do Tocantins – TO, constante nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520/2001, Decretos Municipais, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, LC nº 123/2006, LC n.º 147/2014 e Lei Federal n.º 8.666/1993, observadas as alterações posteriores.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

3. OBJETO: Constitui objeto da presente Ata Aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Ponte Alta do Tocantins/TO, Praça Dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 77.590-000, Ponte Alta do Tocantins - TO, Fone (63) 3378 1134
CNPJ 01.067.974/0001-55

no Sistema de Registro de Preço (SRP), conforme **Termo de Referência** (Anexo I) deste edital.

Item	Descrição do Objeto	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação de Ponte Alta do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal e Leis subsidiárias;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e Decreto Municipal, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo Fundo Municipal de Educação de Ponte Alta do Tocantins ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Fundo Municipal de Educação de Ponte Alta do Tocantins/TO, nas dotações orçamentárias consignadas no Memorando Interno e Termo de Referência.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo do PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

Fica facultada o Fundo Municipal de Educação a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será determinado pelo Fundo Municipal de Educação de Ponte Alta do Tocantins.

Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar o objeto do certame no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ponte Alta do Tocantins/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na forma da Lei nº 10.520/2002 Decretos Municipais, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, LC nº 123/2006, LC n.º 147/2014 e Lei Federal n.º 8.666/1993, observadas as alterações posteriores..

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no dia _____, de _____ de 2019.

Contratante

Contratados

MODELO I

DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Fundo Municipal de Educação de Ponte Alta do Tocantins – TO, (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 003/2019 – FME (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 003/2019 - FME, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

Ao Fundo Municipal de educação

de Ponte Alta do Tocantins - TO

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° 003 /2019 - FME

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

.....,de de 2019.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 003/2019 - FME.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa